



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES,
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2020-SEADM CONFORME ART. 48, § 3 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020, às 08h30min, reuniu-se a o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os Senhores: TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS – Pregoeiro Oficial, MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA, Equipe de Apoio e o Senhor VANESSON PASSOS DE JESUS - Equipe de Apoio, datada de 30 de abril de 2020, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, para fazer RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-SEADM NA FORMA DO ART. 48, § 3 DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E FORTALEZA - CEARÁ, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE. Iniciada a sessão, o Pregoeiro constatou a presença da empresa 1 - **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.952.847/0001-39, procuradora CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF: 036.177.093-62 e a 2 – **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.634.517/0001-93, sócio proprietário LÚCIO CARLOS DE ARRUDA PEDROSA, inscrito no CPF: 767.540.143-34., a qual apresentaram o Envelope de Credenciamento. Em seguida o Senhor Pregoeiro faz suas considerações iniciais à todos os presentes e prossegue com a análise dos Documentos de Credenciamento, solicita aos licitantes e equipe de apoio para que façam vistas e rubricas no mesmos, onde após análise minuciosa faz constar que as licitantes encontram-se devidamente **CREDCENCIADAS**, tendo cumprido todas as exigências editalícias para a presente fase, o Senhor Pregoeiro indaga aos presentes se estão em comum acordo para o resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Em continuidade o senhor Pregoeiro Informa que a partir deste momento, encerra-se a fase de Credenciamento, onde não serão mais aceitos quais quer documentos de forma a alterar o conteúdo original dos que já estão juntos ao presente Processo. Em seguida o Pregoeiro prossegue com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços das licitantes, solicita que as mesmas juntamente com a equipe de apoio façam vistas e rubricas onde após análise minuciosa faz contar que as empresas licitantes encontram-se **CLASSIFICADAS**. O senhor Pregoeiro indaga se todos estão de comum entendimento para o resultado, momento em que todos respondem que “sim”. Isto feito o Senhor Pregoeiro prossegue com a negociação direta com as empresas classificadas, onde a empresa TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA concorre para o **ITEM 01** com valor unitário inicial de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), onde após várias e insistentes tentativas de negociação, o licitante acatou com valor unitário em R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos). Desta forma ficando o presente **Item 01** arrematado no valor de \$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), onde após análise minuciosa faz constar que a empresa **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA**, ficando **DECLARADA VENCEDORA**. O senhor pregoeiro prossegue com a abertura do envelope de Habilitação da Licitante arrematante, disponibiliza seu conteúdo para que seja feita a vista e rubrica pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio, onde após análise minuciosa constou que a empresa **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA**, não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, descumprindo o item 6.4.1 do edital, ocasião em que o Pregoeiro declara a empresa **INABILITADA**. O Senhor Pregoeiro indaga a todos se estão de comum senso para o resultado, ou se desejam manifestar intenção de recurso, momento em que todos respondem que sim. Mediante o exposto e considerando que os preços ofertados encontram compatíveis com o de mercado, considerando ainda a natureza do objeto licitado e a importância da presente licitação para o andamento das atividades desenvolvida nos diversos órgãos municipais, o Pregoeiro decide recorrer ao §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/93 e conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa Inabilitada apresente nova documentação escoimadas das falhas existentes. Em seguida, o Senhor Pregoeiro prossegue com a negociação direta com as empresas classificadas, onde a empresa TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA concorre para o **ITEM 02** com valor unitário inicial de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), onde após várias e insistentes tentativas de negociação, o licitante acatou com valor unitário em R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Desta forma ficando o presente **Item 02**



arrematado no valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), onde após análise minuciosa faz constar que a empresa **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA**, fica **DECLARADA VENCEDORA**. Logo após, o Senhor Pregoeiro prossegue com a negociação direta com as empresas classificadas, onde a empresa **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA** concorre para o **ITEM 03** com valor unitário inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), onde após várias e insistentes tentativas de negociação, o licitante acatou com valor unitário em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Desta forma ficando o presente **Item 03** arrematado no valor R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), onde após análise minuciosa faz constar que a empresa **TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA**, fica **DECLARADA VENCEDORA**. Em seguida, o Senhor Pregoeiro prossegue com a negociação direta com as empresas classificadas, onde a empresa **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** concorre para o **ITEM 04** com valor unitário inicial de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), onde após várias e insistentes tentativas de negociação, o licitante acatou com valor unitário em R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos). Desta forma ficando o presente **Item 04** arrematado no valor R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), onde após análise minuciosa faz constar que a empresa **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, fica **DECLARADA VENCEDORA**. Posteriormente, o Senhor Pregoeiro prossegue com a negociação direta com a empresa classificada, onde a empresa **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** concorre para o **ITEM 05** com valor unitário inicial de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), onde após várias e insistentes tentativas de negociação, o licitante acatou com valor unitário em R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). Desta forma ficando o presente **Item 05** arrematado no valor R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), onde após análise minuciosa faz constar que a empresa **MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, fica **DECLARADA VENCEDORA**. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, bem como os Representantes das empresas licitantes no transcorrer da sessão. Tianguá/CE, 28 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	NOME	Assinatura
PREGOEIRO:	TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS	
EQUIPE DE APOIO:	MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA	
EQUIPE DE APOIO:	VANESSON PASSOS DE JESUS	

DEMAIS PARTICIPANTES	ASSINATURA
1 - MACK VII COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 01.952.847/0001-39, procuradora CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF: 036.177.093-62.	
2 - TIANGUÁ PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.634.517/0001-93, sócio proprietário LÚCIO CARLOS DE ARRUDA PEDROSA, inscrito no CPF: 767.540.143-34.	